



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 00968/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

CRIA O CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE ESCOLA JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO ART. 31 E DO INC. II DO ART. 32, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 870/11; ALTERA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PREVISTO NO ART. 33 DESSA LEI; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Magistério Público Municipal, previsto no Art. 31 da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações, o Cargo de Supervisor de Escola - 20 horas semanais - Padrão de Vencimento CC-1,50 - FG-0,75.

Art. 2º - A Tabela constante do Art. 31, da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações, que instituiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - São criados os seguintes Cargos em Comissão - CC e Funções Gratificadas - FG, específicas do magistério:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA(CH)
01	Diretor de Escola	40 h/semanais
01	Diretor de Escola	20 h/semanais
01	Coordenador Pedagógico	40 h/semanais
01	Coordenador Pedagógico	20 h/semanais
01	Supervisor de Escola	20 h/semanais

Art. 3º - A Tabela constante do Inc. II do Art. 32, da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 32 - Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do magistério fixado nesta lei, conforme



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



segue:

I -

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	PADRÃO FG
Diretor de Escola - 40 horas	3,00	1,50
Diretor de Escola - 20 horas	1,50	0,75
Coordenador Pedagógico - 40 horas	3,00	1,50
Coordenador Pedagógico - 20 horas	1,50	0,75
Supervisor de Escola - 20 horas	1,50	0,75

Art. 4º - As atribuições e os requisitos para o provimento do Cargo em Comissão e de Função Gratificada denominado de Supervisor de Escola criado pela presente Lei, são as que constituem o seu Anexo I, aplicando-se ao referido Cargo, as disposições contidas na Lei Municipal Nº 870/11, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lagoa dos Três Cantos, e Institui o respectivo Quadro de Cargos.

Art. 5º - O Padrão Referencial do Magistério Público Municipal de Lagoa dos Três Cantos, à partir de 1º de janeiro de 2013, passa a ser de R\$. 861,85 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º - O Art. 33 da Lei Municipal Nº 870/11, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O Padrão Referencial do magistério é fixado em 861,85, conforme determina a lei referente ao piso do magistério."

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 31 de janeiro de 2013.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

André Cristiano Engers
Secretário Municipal da Administração